

LEI Nº 291/95 DE 29 DE MARÇO DE 1.995.

"Modifica a Lei Municipal nº 233 de 15 de dezembro de 1.992".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

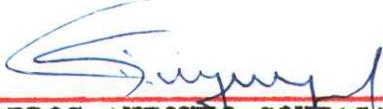
ART. 1º - Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 233 de 15 de dezembro de 1.992, passam a vigorar com as seguintes redações:

"ART. 4º - A construção dos galpões dar-se-á no prazo máximo de 01 (um) ano e o funcionamento das atividades deverá se dar por um período de 02 (dois) anos e ininterruptos, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para os cofres públicos".

"ART. 5º - Cumpridas as exigências legais de que trata o artigo 4º, será outorgado a competente escritura de doação".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1.995.



CARLOS ANTONIO GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL